



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 023/2017

Abre Crédito Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

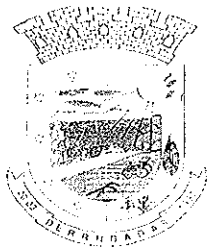
Justificamos o encaminhamento do projeto de Lei nº 023/2017, em razão da necessidade de abertura de Crédito Especial no Orçamento do município, por excesso de arrecadação para alocação de recursos oriundos de transferência de convênio.

O valor total do crédito é R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), oriundo do Ministério das Cidades, referente ao convênio para pavimentação de ruas da cidade com pedras irregulares em trechos das Ruas Passo Fundo, Chapada, Montenegro e Planalto.

É a justificativa.

Alair Cemin
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº023/2017

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1212/2016.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$245.850,00 (duzentos quarenta cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Ruas	
315- 449051- 1078- obras e instalações	R\$245.850,00
Total geral	R\$245.850,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

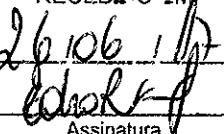
2471990200000000- 1078- Conv. Pavimentação de Ruas	R\$245.850,00
Total Geral	R\$245.850,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 21 de Junho de 2017.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
26/06/17
 Assinatura

Registre-se e Publique-se
Aos 21 de Junho 2017.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADME 2005 A 2008